

**Data:** 23/02/2017

**Título:** PORTARIA Nº 025/2017/GBSES

**Categoria:** » PODER EXECUTIVO » SECRETARIAS » SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE » PORTARIA

**Link**

**permanente:**

<https://iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/14767/#e:14767/#m:895814>

**PORTARIA Nº 025/2017/GBSES**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar nº 566/2016, artigo 3º, incisos I, II, IX, X.

**CONSIDERANDO a Portaria SAS/MS nº 055/MS de 24 de fevereiro de 1999**, que dispõe sobre a rotina de Tratamento Fora do Domicílio no SUS;

**CONSIDERANDO a Portaria SAS/MS Nº 589, de 27 de dezembro de 2001**, que implementa a Central Nacional de Regulação de Alta Complexidade - CNRAC com o objetivo de organizar a referência interestadual na assistência da alta complexidade;

**CONSIDERANDO a Portaria SAS/MS nº 258 de 30 de julho de 2009**, que aprova o regulamento técnico e o elenco de procedimentos definidos como de alta complexidade, nas especialidades de cardiologia, neurologia, oncologia, ortopedia e gastroenterologia, com o objetivo de disciplinar e aperfeiçoar as atividades da CNRAC e das Centrais Estaduais de Regulação de Alta Complexidade-CERAC, em todo território nacional;

**CONSIDERANDO a Portaria nº 055/2015/GBSES de 18 de março de 2015**, que institui a Assessoria de Demandas Judiciais na Secretaria de Estado de Saúde;

**CONSIDERANDO a Portaria nº 230/2016/GBSES de 27 de outubro de 2016, que define a Assessoria Demandas Judiciais como entrada principal de expedientes judiciais;**

**CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO DA CIB/MT Nº 005 DE 11 DE MARÇO DE 2005** qual dispõe sobre a alteração do Manual de Normatização de Tratamento Fora de Domicílio;

**CONSIDERANDO** as atribuições da Coordenadoria de Regulação de Urgência e Emergência - CRUE da Secretaria de Estado de Saúde;

**CONSIDERANDO** as atribuições da Gerência de Tratamento Fora do Domicílio e da Central Estadual de Regulação de Alta Complexidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir as normativas do Tratamento Fora de Domicílio para pacientes internados em estado grave (não eletivo) cujo tratamento requerido inexistente ou não é encontrada vaga no sistema de saúde público e particular do estado de Mato Grosso, estabelecendo-se o seguinte fluxo:

- a) O médico assistente do paciente do local onde se encontra internado, entra em contato com o médico regulador da CRUE, o qual fará a abertura do Boletim de Regulação de Urgência e Emergência;
- b) O médico regulador da CRUE ao constatar que se trata de internado em estado grave e que não existe a vaga ou do tipo de tratamento na complexidade no estado de Mato Grosso, e que o paciente requer atendimento em centro de alta complexidade de referência nacional, encaminhará o caso à equipe de Apoio Técnico a Regulação da CRUE;
- c) O Apoio Técnico da Regulação da CRUE providenciará orçamentos de no mínimo três prestadores de serviços, conforme critérios da Portaria nº 230/2016/GBSES de 27 de outubro de 2016;
- d) O Apoio Técnico da Regulação da CRUE encaminhará os orçamentos ao médico regulador do plantão, o qual verificará a compatibilidade dos orçamentos com o pedido médico;
- e) O Apoio Técnico a Regulação da CRUE preencherá o formulário de solicitação de empenho da SES, remetendo à Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica solicitando empenho imediato a qual encaminhará a autorização do empenho para Apoio Técnico a Regulação da CRUE;
- f) O Apoio Técnico a Regulação da CRUE com o médico regulador de plantão providenciará o transporte para pacientes que requeiram UTI Aérea ou móvel, tanto para realizar procedimento fora do estado quanto para retornar a Cuiabá.

g) A Coordenadoria da CRUE encaminhará para a Gerência de Tratamento Fora de Domicílio a incumbência de providenciar o retorno dos pacientes em condições de ser transportados em voo comercial, bem como o cadastramento no CNRAC.

**Art. 2º** Caberá a Coordenação da Regulação da Urgência e Emergência a monitorização dos casos elencados nessa portaria.

**Art. 3º** Os pagamentos serão realizados nos moldes da Portaria nº 230/2016/GBSES de 27 de outubro de 2016.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.**

Cuiabá-MT, 23 de Fevereiro de 2017.

(original assinado)

**JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA**

Secretário de Estado de Saúde